



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

Exmº. Sr.
CARLOS ALBERTO MACHADO "MAGRÃO"
DD. Presidente da Câmara Municipal.
Nesta.

PARECER N.º 033/2022, **da Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO aos** **PROJETOS DE LEI N.º. 012/2022, de autoria do PODER** **EXECUTIVO.**

Nós integrantes da Comissão acima mencionada, tendo em mãos para análise e posterior parecer, ao **PROJETO DE LEI N.º 012/2022**, de autoria do Poder Executivo, após amplo estudo sobre o mesmo, **CONCLUÍMOS** pelo seguinte:

HISTÓRICO

REVOGA A LEI MUNICIPAL N.º 044/2021, E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL PARA EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.

DO MÉRITO

Considerando que houve a comunicação da negativa da possibilidade de aquisição do imóvel pertencente a senhora Darleide Bavaresco Pereira e Roberto Alagon Martinez ao Município de Laranjeiras do Sul-PR.

Considerando ainda, que o convênio celebrado entre o Município de Laranjeiras do Sul e o Estado do Paraná somente permite a aquisição mediante celebração de compra e venda e não a possibilidade de desapropriação ou indenização com o recurso destinado ao convênio.

Por fim, que a área remanescente de propriedade do senhor Paulo Leandro Gruba Pech e Taisnara Maria Miezerski Pech não atendem o Protocolo n.º 18.552.634-8, de 21 de janeiro de 2022, de compra de terras de no mínimo 276,46806 hectares no convênio celebrado entre o Município de Laranjeiras do Sul e o Governo do Estado do Paraná exige.

Resta inevitavelmente o apontamento de outra área neste Município para que possa ser adquirida e utilizada para fins de industrialização e o desenvolvimento econômico deste Município, conforme especificado no artigo 2º do PL N.º 012/2022.

Diante da crescente necessidade de proteína animal no mundo, principalmente nos mercados internacionais, o Município de Laranjeiras do Sul iniciou um planejamento para a atração e posterior instalação de grandes empresas que atuassem no ramo de produção desse tipo de proteína.

Tendo em vista que a proteína animal suína é a proteína mais consumida no mundo, buscou-se, através de estudos realizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, de que forma o Município poderia fomentar a cadeia produtiva de carne suína.

O fato de possuímos em nosso Município uma unidade de abate de suínos (Globoaves) e uma central de melhoramento genético de suínos (Agroceres PIC), nos conduziu aos demais elos da cadeia produtiva, qual sejam, a efetiva produção de leitões desmamados.

Nesse sentido, a instalação de uma granja de leitões desmamados trará não somente empregos diretos e indiretos para a região, como alavancará o desenvolvimento da integração entre as agroindústrias e os produtores rurais, com a necessidade da instalação de centenas de chiqueiros para terminação dos animais.

Com a gama de benefícios vislumbrados com o fomento da atividade de produção de leitões desmamados buscando completar o ciclo produtivo da proteína suína, buscamos junto ao Governo do Estado do Paraná auxílio financeiro com o objetivo de oferecer um incentivo substancial às empresas que pretendam se instalar em nosso Município, nessa atividade.

Fone/Fax: (42) 3635-6861 – (42) 3635-4308

www.camara.pr.gov.br – camara@cmls.pr.gov.br

Palácio do Território do Iguaçu - Praça Rui Barbosa - Rua Sete de Setembro - N.º 1 - Centro - CEP: 85301-070
Laranjeiras do Sul - PR



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

Sendo assim, o Município já firmou o convênio necessário firmado com o Governo do Estado do Paraná, detendo os recursos orçamentários necessários empenhados para a aquisição dos imóveis detalhados neste projeto.

Com isso o Município necessita realizar a aquisição dos imóveis especificados na presente Lei que foram levantados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e apontados pela empresa interessada para escolher as melhores vantagens entre alocação de obra, aproveitamento do imóvel e melhor preço.

CONCLUSÃO

A comissão após apreciar o referido PROJETO DE LEI e levando-se em consideração dos objetivos apresentados, opina pela **APROVAÇÃO** do mesmo, devendo assim cumprir com os seus objetivos e afins, salvo melhor juízo dos Nobres Edis.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, 06 de junho de 2022.

NEY BECKER
Presidente

JOVANILDO VIOLA
Secretário

VALEIDE T. S. LASCOSKI
Relatora